

PROCESSO CEE Nº 0030/77

INTERESSADA : FACULDADE DE DIREITO DE FRANGA

ASSUNTO : Apreciação do Relatório Anual da 1.975 dessa Escola

RELATOR : Conselheiro:- Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE Nº 5 4 0 / 7 7 - CTG - APROVADO EM 29/06/77

COIaUICADO AO PLENO EM 0 6 / 0 7 / 7 7

I - RELATÓRIO

1.- HISTÓRICO:

Cogita o presente de apreciação do Relatório Anual de 1975 da Faculdade de Direito de Franca remetido por essa Escola a este Conselho.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme se verifica de minuciosa inforaação da Assessoria Técnica,o presente relatório atendeu às exigências da Deliberação CEE nº02/75,os textos legais em vigor,ressalvados esclarecimentos do pequena monta.Não obstante,baixados em diligência para que incluíssem esses elementos,o que foi atendido pela Direção da Escola. Destarte nada há que objetar à aprovação,em princípio,ao Relatório em referência.

II - CONCLUSÃO

Assim sendo,opinanos favoravelmente,em princípio,à aprovação do Relatório Anual de 1.975 dessa Escola,sem prejuízo de eventuais verificações,se necessário

São Paulo, de junho de 1.977

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentos os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Caoali, Celso Volpe,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Henrique G a m b a , J o s é Antônio Trevisan,Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães,Oswaldo Aranha Bandeira do Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau,em 29 de junho do 1.977

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente -